



APROVADO
Presidente
Secretário
Câmara Municipal de Bandeirantes-TO

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Gabinete do Presidente - ADM 2025/2026

AUTÓGRAFO DE LEI 018/2025.

Bandeirantes do Tocantins, 01 de setembro de 2025

"Declara a folia de reis como patrimônio cultural e imaterial do Município de Bandeirantes do Tocantins."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, Estado do Tocantins no uso das atribuições legais e regimentais: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionará e promulgará a seguinte Lei:

Das Disposições Gerais

Art. 1º. É reconhecida a Folia de Reis como manifestação cultural municipal e eleva essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural de Bandeirantes do Tocantins.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal poderá realizar atividades que contribuam para o fomento cultural nessa data.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o Município de Bandeirantes do Tocantins poderá oferecer apoio aos eventos de Folia de Reis, através de parcerias com entidades e instituições, públicas ou privadas, visando a promoção de atividades culturais.

Art. 3º. O poder Executivo Municipal poderá destinar transporte necessário para o deslocamento dos foliões.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima consideração.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

ANCELMO MATIAS
GOMES:71338160168

Assinado de forma digital por
ANCELMO MATIAS
GOMES:71338160168
Dados: 2025.09.02 15:40:36 -03'00'

Ancelmo Matias Gomes

Vereador - Presidente